



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

*Reajuste
Prof.*

LEI Nº 1351/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os Servidores Municipais da ativa enquadrados pela Lei nº 1327/89, inativos e pensionistas, um reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento) em seus vencimentos.

§ Único - O reajuste de que trata este artigo terá como base de cálculo a folha de pagamento do mês de outubro próximo passado.

Artigo 2º - Os conveniados que trata a Lei nº 1308/89 que exercem as funções dispostas no artigo 2º daquele estatuto legal, passarão a perceber os seguintes vencimentos :

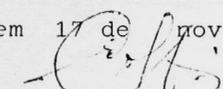
- a) Monitor NCz\$ 425,00
- b) Supervisor NCz\$ 645,00
- c) Servente NCz\$ 210,00

Artigo 3º - Os recursos para atender os encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de sua aprovação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 17 de novembro de 1989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

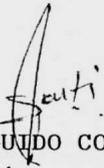


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

-2-

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo